Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4871 — **Ji-Paraná (RO), 11 de novembro 2026**

SUMÁRIO

DECISÕES.....PÁG.01
DECRETOS.....PÁG.05
AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG.06
TERMO DE CANCELAMENTO.....PÁG.06
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....PÁG.07

DECISÕES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1108/GABPREF/2026

PROCESSO: 15301/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Trata-se da prestação de contas do suprimento de fundos concedido a **Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Educação, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao atendimento de necessidades administrativas e operacionais da SEMED, sendo R$ 5.000,00 para material de consumo, e R$ 2.000,00 para outros serviços de terceiros..

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

A Controladoria-Geral do Município, por meio do Parecer 2320/CGM/2026 de 03/11/2026 (ID 3142977), examinou a documentação apresentada, incluindo os demonstrativos de utilização do suprimento, as notas fiscais, o extrato bancário e o relatório de prestação de contas, **e opinou pela aprovação das contas**, com orientações sobre a padronização dos procedimentos e o caráter excepcional do adiantamento.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, *documento datado e assinado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 05/11/2026 às 12:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3149706** e o código verificador **2A593D88**.

Referência: Processo nº 1-15301/2026. Docto ID: 3149706 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1109/GABPREF/2026

PROCESSO: 15722/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Concessão de diárias

Trata-se de prestação de contas de diárias concedidas a **Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Educação, no valor total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

O servidor deslocou-se a Capital do Estado, Porto Velho/RO, com o objetivo de participar de reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e reunião junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia (FECOMÉRCIO/RO), com ida dia 20 de outubro e retorno dia 22 de outubro do ano em curso.

A Controladoria-Geral do Município, por meio do Parecer 2318/CGM/PMJP/2026 de 04/11/2026 (ID 3146808), examinou a documentação apresentada, e o relatório de prestação de contas, **constatando que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 05/11/2026 às 12:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3149839** e o código verificador **18D2182C**.

Referência: Processo nº 1-15722/2026. Docto ID: 3149839 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1110/GABPREF/2026

PROCESSO: 15732/2026
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias

Trata-se de prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito, que se deslocou a Brasília/DF, para cumprimento de agenda institucional, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município, conforme demonstrado pelo Relatório de Viagem 34 de 03/11/2026 (ID 3142519).

A Controladoria-Geral do Município, por meio do Parecer 2345/CGM/PMJP/2026 de 04/11/2026 (ID 3147857), examinou a documentação apresentada, e o relatório de prestação de contas, **constatando que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias objeto dos autos**,** nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 05/11/2026 às 12:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3151904** e o código verificador **4FD91CDB**.

Referência: Processo nº 1-15732/2026. Docto ID: 3151904 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1112/GABPREF/2026

PROCESSO: 15101/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Diárias

Trata-se de prestação de contas de diárias concedidas a **Marcus Vinícius Cândido**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no montante de R$ 900,00 (novecentos reais), que se deslocou ao Município de Vilhena/RO, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, para visita institucional à Secretaria Municipal de Agricultura de Vilhena e visita técnica às atividades do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com o objetivo de conhecer as ações desenvolvidas, conforme Relatório de Viagem 016/MARCUS de 20/10/2026 (ID 3108671).

A Controladoria-Geral do Município, por meio do Parecer 2324 de 05/11/2026 (ID 3151890), examinou a documentação apresentada, e o relatório de prestação de contas, **constatando que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas**,** nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**, **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 08/11/2026 às 17:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3153845** e o código verificador **CDA684DD**.

Referência: Processo nº 1-15101/2026. Docto ID: 3153845 v1

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleisson Morokoski de Azevedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Ilson Morais Oliveira - interino
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Natália Penha Pessoa
Coordenadoria de Comunicação Social - Interina

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECISÃO N. 1116/GABPREF/2026

PROCESSO: 16511/2026
INTERESSADO: Ministério Público Federal
ASSUNTO: Ofício n. 1762/2026/PRM/JP/1ºOfício

Considerando o Ofício n. 1762-2026 GABPRM1-TFFC - PRM-JPR-RO de 06/11/2026 (ID 3156487), da Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná/RO, referente ao Procedimento n.º 1.31.001.000197/2023-40, que requisita, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre as ocupações de imóveis do empreendimento Residencial Rondon I, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando que a requisição busca instruir os autos daquele procedimento, especialmente quanto à indicação de novas famílias beneficiárias para as 16 unidades habitacionais ociosas e 4 em alienação sob gestão do FAR, observada a ordem de prioridade do art. 35 da Portaria MCID n.º 738/2024, e quanto às providências adotadas sobre denúncias de ocupação irregular em unidades quitadas;

Considerando a necessidade de atendimento tempestivo e comprovado da requisição ministerial, evitando reiteração, prorrogação indevida ou adoção de medidas complementares pelo MPF;

DETERMINO:

I - À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família — SEMASF que, por meio do setor competente, elabore e encaminhe diretamente ao Ministério Público Federal — Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná/RO, resposta ao Ofício n.º 1762/2026/PRM/JP/1ºOfício, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Determinação, observado, impreterivelmente, o prazo de 15 (quinze) dias fixado no ofício ministerial. A resposta deverá ser enviada para o e-mail prro-prmjiparana-gab1@mpf.mp.br, com cópia para gabinete@ji-parana.ro.gov.br e pgm.jipa@gmail.com, mencionando expressamente a referência Procedimento n.º 1.31.001.000197/2023-40.

II - A resposta deverá contemplar, de forma separada e documentada:

a) a indicação das novas famílias beneficiárias destinadas ao preenchimento das 16 unidades habitacionais ociosas e das 4 unidades em alienação sob gestão do FAR, com observância rigorosa da ordem de prioridade estabelecida no art. 35 da Portaria MCID n.º 738/2024, acompanhada da relação nominal, documentação comprobatória e demonstrativo da ordem de prioridade aplicada;
b) as providências adotadas quanto às denúncias de ocupação irregular em unidades quitadas, informando se houve encaminhamento aos órgãos de fiscalização e/ou segurança pública competentes, com indicação de datas, números de ofícios/protocolos e demais elementos comprobatórios.

III - A SEMASF deverá juntar aos autos administrativos municipais cópia integral da resposta e do comprovante de envio/protocolo ao MPF, bem como encaminhar esse mesmo comprovante ao Gabinete do Prefeito e à Procuradoria Geral do Município, para controle de prazo e comprovação nos autos.

IV - Caso alguma informação não possa ser prestada no prazo fixado, a SEMASF deverá apresentar justificativa fundamentada, com cronograma de conclusão, antes do vencimento do prazo, sem prejuízo do envio parcial das informações já disponíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 17:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3160018** e o código verificador **3CCA3D4E**.

Referência: Processo nº 16-79/2026. Docto ID: 3160018 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECISÃO N. 1117/GABPREF/2026

Processo nº 16-79/2026
Assunto: Encaminhamento de projeto de lei sobre o funcionamento e o regime de plantão das farmácias e drogarias à Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Trata-se de proposta elaborada pela Divisão de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para disciplinar os horários de funcionamento das farmácias e drogarias, o funcionamento voluntário em horário ampliado e o regime obrigatório de plantão, com revogação expressa da Lei Municipal nº 3.103, de 2 de outubro de 2017.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer 708 de 02/09/2026 (ID 2989073), reconheceu a viabilidade jurídica da proposta quanto à competência municipal e à iniciativa legislativa, com recomendações de ajuste. Após o Despacho 918 de 17/09/2026 (ID 3023959), a Secretaria Municipal de Saúde restituiu os autos ao Gabinete por meio do Despacho Integrado 6 de 08/10/2026 (ID 3081127), acompanhado da Minuta de Projeto de Lei 1 de 08/10/2026 (ID 3080967).

A proposição atende ao interesse público ao organizar o rodízio de plantões para garantir o acesso contínuo da população à assistência farmacêutica, inclusive à noite, nos fins de semana e nos feriados, preservado o funcionamento voluntário em horário ampliado dos estabelecimentos regularmente licenciados. A matéria insere-se na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, observado o art. 56 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 25 e 39, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, AUTORIZO o encaminhamento do projeto de lei Minuta de Projeto de Lei 1 de 08/10/2026 (ID 3080967) à Câmara Municipal de Ji-Paraná, para apreciação e deliberação,

Após a assinatura, encaminhar a Mensagem e o projeto de lei à Presidência da Câmara Municipal de Ji-Paraná e juntar aos autos a íntegra dos documentos remetidos e o comprovante de protocolo legislativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 17:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3160018** e o código verificador **3CCA3D4E**.

Referência: Processo nº 16-79/2026. Docto ID: 3160018 v1

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 10:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3158264** e o código verificador **CCADFF8C**.

Referência: Processo nº 5-16511/2026. Docto ID: 3158264 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE Ji-Paraná

DECISÃO N. 1118/GABPREF/2026

PROCESSO: 5112/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Assunto: Designação dos membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar

Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Despacho 1 de 06/11/2026 (ID 3156594), que submete à apreciação deste Gabinete proposta de decreto Minuta de Decreto Comitê Gestor BAE de 06/11/2026 (ID 3156527) para designação dos membros do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no Município de Ji-Paraná. A Secretaria fundamenta a iniciativa na Lei Estadual nº 6.398, de 5 de maio de 2026, e faz referência a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O art. 208, § 3º, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de recensear os educandos, realizar a chamada escolar e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. O art. 5º, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/1996 prevê essas providências no âmbito da educação básica obrigatória. A Lei Estadual nº 6.398/2026, por sua vez, estabelece a atuação intersetorial como diretriz para identificar crianças e adolescentes fora da escola, promover seu retorno e acompanhar sua permanência.

A composição formal do Comitê é medida adequada para identificar os responsáveis pela coordenação das ações municipais de busca ativa e organizar a articulação entre as unidades escolares, as secretarias municipais e os demais integrantes da rede de proteção, respeitadas as atribuições de cada órgão.

Diante do exposto, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, ACOLHO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e DETERMINO a adoção das seguintes providências.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 17:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3160091** e o código verificador **5DC640D6**.

Referência: Processo nº 5-5112/2026. Docto ID: 3160091 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1119/GABPREF/2026

Cumprimento do item V do Acórdão APL-TC 00115/26

Processo de controle externo nº 00337/26-TCERO
Processo administrativo de origem nº 1-12227/2025 – SEMEIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 11, parágrafo único, e nos arts. 18, 23 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, adota as recomendações do item V do Acórdão APL-TC 00115/26 como diretrizes para a fase preparatória das futuras licitações municipais.

A recomendação decorre da análise da Concorrência Eletrônica nº 0010/SUPECOL/PMJP/RO/2025, destinada à contratação de serviços de disposição final de resíduos sólidos. O Tribunal registrou que a inclusão da taxa de regulação da AGERJI na composição originária do BDI foi saneada. A ocorrência evidencia a necessidade de identificar a natureza das parcelas do orçamento e registrar a revisão dos cálculos antes da publicação do edital.

DETERMINO

1. Às unidades requisitantes, inclusive à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) nas contratações de sua área, que, em conjunto com as equipes de planejamento e os responsáveis técnicos, instruam os autos com os estudos técnicos cabíveis, a pesquisa de preços e as planilhas de custos acompanhadas das respectivas memórias de cálculo. As memórias deverão identificar as fontes, as datas de referência, os quantitativos, os preços unitários e os critérios adotados para formar o preço estimado.
Nas contratações que envolvam custos operacionais e ambientais relevantes, a unidade responsável deverá identificar cada parcela e justificar sua forma de apropriação. Nas contratações de manejo e disposição final de resíduos sólidos, deverão ser explicitados, quando aplicáveis, os custos associados ao transbordo e à disposição final, bem como o fundamento, a base de incidência e o tratamento orçamentário dos encargos regulatórios, com consulta técnica à AGERJI quando necessária.

2. À Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), em articulação com as áreas responsáveis pela pesquisa de preços e pelo orçamento, que organize a revisão técnica prévia das planilhas orçamentárias e, quando aplicável, dos componentes dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com conferência por agente ou equipe distinta de quem elaborou os cálculos, observadas as atribuições técnicas e a segregação de funções.
A conferência deverá verificar a compatibilidade das planilhas com os estudos técnicos e as especificações do objeto, a consistência dos quantitativos e das fontes de preço, a natureza e a incidência das parcelas do BDI e a eventual duplicidade entre custos diretos e indiretos. A SUPECOL deverá verificar, antes da publicação do edital, se os autos contêm o registro da revisão, a identificação dos responsáveis e a comprovação do saneamento das inconsistências apontadas.

3. À Controladoria-Geral do Município (CGM), no âmbito de suas atribuições, que oriente o aprimoramento dos controles preventivos da fase preparatória, com atenção aos estudos técnicos, às pesquisas de preços e às planilhas de composição de custos. A CGM deverá acompanhar, com base em critérios de risco, a adoção das rotinas pelas unidades e indicar as correções necessárias, preservada a responsabilidade das áreas que elaboram e revisam os documentos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

AFFONSO ANTÔNIO CANDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 10:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3162165** e o código verificador **6D877BB3**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Acórdão Acórdão 00115/26	10/11/2026	3162300

Docto ID: 3162165 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1120/GABPREF/2026

PROCESSO: 15565/2026
INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Conciliação de créditos municipais em cooperação com o CEJUSC

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Despacho 697 de 04/11/2026 (ID 3147440), informou a reformulação substancial da proposta de conciliação de créditos municipais em cooperação com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), com a juntada do Estudo de Conveniência Econômica e Institucional de 04/11/2026 (ID 3147096) e da nova Minuta de Projeto de Lei 01 de 04/11/2026 (ID 3147321). A versão reformulada prevê, segundo a SEMFAZ, experiência-piloto de caráter excepcional e temporário, com acompanhamento dos resultados arrecadatórios e processuais.

A SEMFAZ registrou que a reformulação alterou as premissas da instrução solicitada no Despacho 1049 de 22/10/2026 (ID 3116223). A Procuradoria-Geral do Município manifestou concordância com a manifestação fazendária e a nova minuta no Despacho N. 830/PGM/PMJP/2026 de 05/11/2026 (ID 3151277). A Decisão - GABPREF 1075 de 15/10/2026 (ID 3097312), teve por referência a versão anterior da proposição.

O potencial de recuperação dos créditos e de solução consensual dos litígios justifica a continuidade da instrução. A apreciação da versão reformulada exige que se explicite o enquadramento das medidas propostas, em especial a natureza dos créditos, a autoridade competente e a incidência dos requisitos fiscais e orçamentários. Para créditos tributários, devem ser observados o art. 171 do Código Tributário Nacional e, conforme o enquadramento da medida, as demais disposições pertinentes do Código, inclusive o art. 171-C, quando aplicável.

Ante o exposto, no exercício das atribuições de Prefeito Municipal e em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal, DECIDO.

I – Acolher a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município Despacho N. 830/PGM/PMJP/2026 de 05/11/2026 (ID 3151277), para fins de continuidade e o envio da Minuta de Projeto de Lei 01 de 04/11/2026 (ID 3147321) à Câmara Municipal para devida apreciação.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 13:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3162682** e o código verificador **C210FA17**.

Referência: Processo nº 26-15565/2026. Docto ID: 3162682 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 1121/GABPREF/2026

PROCESSO: 16374/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Solicitação de nomeação da Comissão Especial de inventário de bens imóveis do Município de Ji-paraná para o fim que específica, e da outras providencias.

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), pelo Despacho 1242 de 04/11/2026 (ID 3148498), submeteu à apreciação deste Gabinete a Minuta de Decreto INVENTARIO DE BENS IMOVEIS de 04/11/2026 (ID 3148023), encaminhada pela Diretoria de Patrimônio no Despacho 153 de 04/11/2026 (ID 3148113). A proposta prevê a constituição de comissão temporária para vistoriar os imóveis municipais, conferir seus dados físicos e cadastrais e identificar pendências de regularização.

O inventário subsidiará a atualização dos registros patrimoniais e sua conciliação com a escrituração contábil, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. A formação em engenharia civil dos servidores indicados é compatível com as atividades de vistoria e conferência de áreas previstas na minuta.

Com fundamento no art. 39 da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, caput, da Constituição Federal, decido nos seguintes termos.

I – DEFIRO o pedido da SEMAD e autorizo a formalização do decreto de instituição da Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis do exercício de 2026, vinculada à SEMAD, com a designação de Almir dos Santos Ocampos para a presidência e de Durval Bartolomeu Junior como membro, sem remuneração adicional.

II – ENCAMINHEM-SE os autos à SEMAD, após a publicação, para ciência dos designados e acompanhamento dos trabalhos. O relatório conclusivo deverá ser apresentado até 30 de dezembro de 2026, admitida prorrogação mediante justificativa da Presidência da Comissão e autorização do Prefeito. Após apreciar o relatório, a SEMAD deverá encaminhá-lo ao Patrimônio Municipal para atualização cadastral com base na documentação comprobatória e à Contabilidade para conciliação dos registros. As pendências de regularização deverão ser encaminhadas às unidades competentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 13:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3163415** e o código verificador **A53679E6**.

Referência: Processo nº 5-16374/2026. Docto ID: 3163415 v1

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Leonardo Danthon Carmo de Lima, do cargo em comissão de Diretor de Logística da Central de Abastecimento da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 988 de 10/11/2026 (ID 3163310),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Leonardo Danthon Carmo de Lima, do cargo em comissão de Diretor de Logística da Central de Abastecimento da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de novembro de 2026.

Palácio Urupá, em 11 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2026 às 12:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3165653** e o código verificador **51FF5E4E**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e nomeia Comissão Especial de inventário e avaliação de bens imóveis do Município de Ji-Paraná para o fim que especifica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente nos arts. 83, 89, 94, 95 e 96;

Considerando a necessidade de conferir, organizar e atualizar as informações físicas e cadastrais dos bens imóveis municipais, de modo a subsidiar o controle patrimonial e os registros contábeis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis do Município de Ji-Paraná, com a finalidade de realizar levantamento físico, identificação, conferência de localização, endereço e áreas dos imóveis integrantes do acervo patrimonial municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos, sob a presidência do primeiro:

I – Almir dos Santos Ocampos – Presidente;
II – Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior – Membro;

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – realizar o levantamento e a vistoria física dos bens imóveis municipais, incluindo terrenos, edificações, áreas públicas, praças e demais instalações integrantes do acervo patrimonial;
II – verificar a identificação, a localização e o endereço dos imóveis, apontando eventuais divergências em relação aos registros existentes;
III – conferir as informações disponíveis relativas às áreas dos terrenos e às áreas construídas, promovendo levantamentos e medições quando tecnicamente viáveis e necessários;
IV – elaborar fichas de levantamento dos imóveis, com identificação, endereço, metragem apurada ou conferida e eventuais inconsistências constatadas;

V – apresentar relatório final consolidado, com o quantitativo de imóveis levantados, os dados verificados, as pendências identificadas e as recomendações de regularização;
VI – prestar suporte técnico ao Setor de Patrimônio Municipal quanto aos esclarecimentos necessários à atualização dos registros cadastrais.

Parágrafo Único. As divergências de titularidade, limites, metragem ou documentação que demandem levantamento especializado, regularização registral ou providência de outros órgãos deverão ser expressamente identificadas no relatório, sem presunção de regularização automática pelo inventário.

Art. 4º A Comissão ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabendo ao seu titular acompanhar a execução dos trabalhos e prestar o apoio institucional necessário.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão colaborar com a Comissão, franqueando o acesso aos imóveis e disponibilizando, quando existentes, documentos e informações necessários às vistorias e conferências, observadas as exigências de segurança e as restrições legais de acesso.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, **até 30 de Dezembro de 2026**, que após deliberação o encaminhará ao Setor de Patrimônio.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Presidência da Comissão e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Após apreciação pela SEMAD, o relatório será encaminhado ao Setor de Patrimônio Municipal para as providências de atualização dos dados no Sistema de Administração Patrimonial – SAP, observados os documentos comprobatórios e as competências dos setores responsáveis.

Art. 8º A participação na Comissão ocorrerá sem remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 11 de novembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2026 às 12:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Decreto 2180 de 11/11/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 3165950 e CRC: D1486780).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos, informando o ID **3165950** e o código verificador **D1486780**.

Docto ID: 3165950 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é para futura e eventual contratação de serviço de chaveiro para atender as necessidades das Secretarias e suas Unidades Administrativas, Fundação Cultural, Agência Reguladora, Fundo de Previdência e Autarquia, integrantes da estrutura organizacional do Município de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo n° 1-10361/2026 - SUPECOL. Valor Total Estimado: R$ 648.633,03** (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos). **Data de Abertura: 27/11/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto 2199/GAB/PMJP/2025

TERMO DE CANCELAMENTO

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

2º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATADA: A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 26.542.381/0001-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 09/SRP/SUPECOL/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/SUPECOL/PMJP/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-8890/2025
VALIDADE: 06/03/2027

Trata-se de uma solicitação encaminhada pela SEMOSP, conforme ID 2697898, referente à empresa **A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 26.542.381/0001-24**, vencedora do item 2, acerca da desistência no fornecimento do referido item, bem como da convocação do próximo colocado no certame.

Conforme relatado nos autos, a empresa realizou a entrega de item incompatível com as especificações constantes no instrumento convocatório, informando posteriormente, por meio da manifestação constante no ID 2659844, que não será possível proceder à substituição do material nem à entrega do saldo remanescente contratado, sob a alegação de aumento no custo do item.

Diante dos fatos apresentados, verifica-se o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao dever de fornecer o objeto em conformidade com as especificações exigidas no certame licitatório e na respectiva contratação administrativa.

Considerando o previsto na Cláusula 11.2 da Ata de Registro de Preço n. 09/CARP/SUPECOL/2026:

> *"11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*
> *I - Por razão de interesse público; ou*
> *II - A pedido do fornecedor."*

Portanto, **CANCELA-SE PARCIALMENTE** o item da referida Ata de Registro de Preços junto a contratada: **A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **26.542.381/0001-24**, sediada na rua avenida filinto muller, S/N Canelas, Várzea Grande /MT, CEP 78.148-788, Telefone: (65) 99279-4806 E-mail: eletro.quinta@outlook.com.br, Neste Ato representada por ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA, CPF: nº 397.789.321-15.

Ademais, conforme solicitação da Secretaria requisitante, solicita a autorização para convocação dos demais licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2026.

Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº. 2174/GAB/PMJP/2025

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 99975 2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Termo	2ł TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL	06/11/2026

ID: 3154382
CRC: 1F39AA45
Processo:
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´²o: 06/11/2026 09:30:40 Finaliza´²o: 06/11/2026 09:30:40

Processo Documento

MD5: 56D4229A9659C77D36CC0432A6292A43
SHA256: DCAD548E5349E16AC8242C64725B525DFD4B8E73EE5B310F99D606FC4EB767F5

Sßmula/Objeto:
..

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PØBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	06/11/2026 09:30:40

ASSUNTOS

FORMA¤ÚO E REGISTRO DE PRE¤OS	06/11/2026 09:30:40

ASSINATURAS ELETRX NICAS

SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Pre´o	06/11/2026 09:31:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITA¤ÕES	06/11/2026 10:42:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 3154382 e o CRC 1F39AA45.

ID: 3167958 e CRC: 838C2DC1

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Publica´²o	2ł TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL	11/11/2026

ID: 3167958
CRC: 838C2DC1
Processo: 0-0/0
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´²o: 11/11/2026 12:00:24 Finaliza´²o: 11/11/2026 12:00:41

Processo Documento

MD5: 2A5944386C70738008D8419C59AFD948
SHA256: FD851A7EC5CC0C015F8070DC0D117C1B45C69CA5F04844FA38DD7C773CA310DC

Sßmula/Objeto:
2ł TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL
DA ATA DE REGISTRO DE PRE¤O

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITA¤ÕES	Ji-Paran®	RO	11/11/2026 12:00:24

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	11/11/2026 12:00:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando publica´²o	11/11/2026	3167931

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 3167958 e o CRC 838C2DC1.

TERMO DE PARALISAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÕ DO SEUS QUANTITATIVOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/CARP/SUPECOL/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa: **DAIANE ANJOS BOMFIM MATERIAIS PARA CONTRUCAO – CNPJ nº 26.980.385/0001-94**., denominadas DETENTORA, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/CARP/SUPECOL/2025, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 1385/2024, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência e renovação do seus quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 35/2025, firmada em 11/11/2025, advinda do PE 90064/2025 referente ao Processo Administrativo nº 1- 9051/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 01 (um) ano, com início em 11/11/2026 e término em 11/11/2027, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

DAIANE ANJOS BOMFIM MATERIAIS PARA CONTRUCAO – CNPJ nº 26.980.385/0001-94					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qnt. Saldo em Ata**	**Valor unt. registrado**	**Marca**
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32 SACO DE 50 KG	Unid	18.919	**R$ 58,00**	CIPLAN
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32 SACO DE 50 KG	unid	6.306	**R$ 58,00**	CIPLAN

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades previstas na Ata original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, através da Superintendência Permanente de Compras e Licitações, providenciará a publicação deste Termo junto Portal Nacional de Compras – PNCP, **Diário** Oficial de Município e Portal de Transparência do Município **https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/.**

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 /3 416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br /email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br
ID: 3166823 e CRC: 473E4920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Prorrogação, por meio de assinatura digital pelo link **Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br),** encaminhado via e-mail.

Ji-Paraná/RO, 04 de novembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
DAIANE ANJOS BOMFIM MATERIAIS PARA CONTRUCAO
CNPJ nº 26.980.385/0001-94

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 /3 416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
site:www.ji-parana.ro.gov.br /email: srp-semad@ji-parana.ro.gov.br
ID: 3166823 e CRC: 473E4920

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Termo	TERMO DE PRORROGA¤ ÚO DO PRAZO	04/11/2026

ID: 3148823
CRC: 073E9920
Processo: 1-9051/2025
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´²o: 04/11/2026 14:13:59 Finaliza´²o: 04/11/2026 14:13:59

Processo Documento

MD5: AF3BB975DC87C3487EBAF394DA642355
SHA256: 754A2E5C0208AB8853F257C03637570D2D63430D63187CFE98C689721CF0AEA1

Sßmula/Objeto:
...

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤OS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paran®	RO	04/11/2026 14:13:59

ASSUNTOS

FORMA¤ÚO E REGISTRO DE PRE¤OS	04/11/2026 14:13:59

ASSINATURAS ELETRX NICAS

SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Pre´o	04/11/2026 14:14:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITA¤Ú ES	05/11/2026 12:31:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

DAIANE ANJ OS BOMFIM	Usu®rio Externo	10/11/2026 08:55:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 3148823 e o CRC 073E9920.

ID: 3166734 e CRC: 647FAF4A

Prefeitura de Ji-Paraná | SUPECOL Superintendência de Compras e Licitações

TERMO DE PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/CARP/SUPECOL/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -** CNPJ nº 10.886.827/0001-06, denominadas **DETENTORA**, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/CARP/SUPECOL/2025**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 1385/2024, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prorrogação da vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 034/2025**, firmada em 11/11/2025, advinda do PE 90055/2025 referente ao Processo Administrativo nº 1-2109/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais **01 (um) ano**, com início em **12/11/2026** e término em **12/11/2027**, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços registrados permanecem os mesmos registrados na ata de registro de preços, sem nenhum tipo de alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS

RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ nº 10.886.827/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARIQUEMES – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	900	-	R$ 101,00	90.900,00
2	ARIQUEMES – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	300	-	R$ 101,00	30.300,00
3	JI-PARANA – RO X ARIQUEMES – RO	SVÇ	900	-	R$ 104,00	R$ 93.600,00
4	JI-PARANA – RO X ARIQUEMES – RO	SVÇ	300	-	R$ 104,00	R$ 31.200,00
5	JI-PARANA – RO X VILHENA – RO	SVÇ	900	-	R$ 191,00	R$ 171.900,00
6	JI-PARANA – RO X VILHENA – RO	SVÇ	300	-	R$ 191,00	R$ 57.300,00
7	VILHENA – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	900	-	R$ 195,00	R$ 175.500,00
8	VILHENA – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	300	-	R$ 195,00	R$ 58.500,00
9	JI-PARANA – RO X PORTO VELHO – RO	SVÇ	5550	-	R$ 210,00	R$ 1.165.500,00
10	JI-PARANA – RO X PORTO VELHO – RO	SVÇ	1850	-	R$ 210,00	R$ 388.500,00
11	PORTO VELHO – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	5550	-	R$ 220,00	R$ 1.221.000,00
12	PORTO VELHO – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	1850	-	R$ 220,00	R$ 407.000,00
13	CACOAL – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	2250	-	R$ 62,00	R$ 139.500,00
14	CACOAL – RO X JI-PARANA – RO	SVÇ	750	-	R$ 62,00	R$ 46.500,00
15	JI-PARANA – RO X CACOAL – RO	SVÇ	2250	-	R$ 63,00	R$ 141.750,00

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´²o/Nßmero	Data
Publica´²o	TERMO DE PRORROGA¤ ÚO DE PRAZO	11/11/2026

ID: 3166734
CRC: 647FAF4A
Processo: 0-0/0
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´²o: 11/11/2026 10:06:20 Finaliza´²o: 11/11/2026 10:06:52

Processo Documento

MD5: 6553CC91C352A89211B53968847799F0
SHA256: E119B3076796D4064FFC13C2F4697E49B20F15856E2C7B807C285423E9EB4E9A

Sßmula/Objeto:
TERMO DE PRORROGA¤ ÚO DE PRAZO E RENOVA¤ Ú DO SEUS QUANTITATIVOS

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITA¤Ú ES	Ji-Paran®	RO	11/11/2026 10:06:20

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	11/11/2026 10:06:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando publica´²o	11/11/2026	3166707

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 3166734 e o CRC 647FAF4A.

ID: 3166968 e CRC: 2CEA8234

Prefeitura de Ji-Paraná | SUPECOL Superintendência de Compras e Licitações

16	JI-PARANA – RO X CACOAL – RO	SVÇ	750	-	R$ 63,00	R$ 47.250,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 4.266.200,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO						**R$ 4.266.200,00**

Todos em conformidade com a descrição detalhada na ARP e os saldos conforme extraídos no momento da justificativa da nessecidade da prorrogação, podendo constar autras liberações de saldo dentro do período de vigência inicial da Ata, que reduzira os quantitarivos prorrogados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades previstas na Ata original que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, através da Superintendência Permanente de Compras e Licitações, providenciará a publicação deste Termo junto Portal Nacional de Compras – PNCP, Diário Oficial de Município e Portal de Transparência do Município https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Prorrogação, por meio de assinatura digital pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), encaminhado via e-mail.

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 10.886.827/0001-06

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

ID: 3166968 e CRC: 2CEA8234

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Termo	TERMO PRORROGA¤ ú O	05/11/2026

ID: 3151546
CRC: 2CE48A3E
Processo: 1-2109/2025
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´² o: 05/11/2026 11:50:03 Finaliza´² o: 05/11/2026 11:50:03

Processo Documento

MD5: ED73A8FCAE67ABE081DE9A878844AFBF
SHA256: 5A8AE7B0101C1C3ADF31E484DA982FDFA500D151C9C873CAA1BC116CA2E3C826

Sßmula/Objeto:
...

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	J i-Paran®	RO	05/11/2026 11:50:03

ASSUNTOS

AQUISI¤ ú O DE PASSAGENS TERRESTRES	05/11/2026 11:50:03

ASSINATURAS ELETRX NICAS

SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Pre´o	05/11/2026 11:59:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITA¤ ú ES	05/11/2026 12:32:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Ederson Jos¶ da Silva Lopes	diretor	05/11/2026 12:32:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3151546 e o CRC 2CE48A3E.

ID: 3166062 e CRC: A4AA8214

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SUPECOL Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 90071/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

A **Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná**, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1903/2026– SEMOSP,** com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/CARP/SUPECOL/2026**, **UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90071/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico,** para Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90071/2026 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa Detentor do Registro:

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA – Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, sediada na Rua Brasília, n.º 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Município: Pimenta Bueno Estado: RO CEP: 76.970-000, Telefone/WhatsAPP**:** (69) 9 9359-9601, E-mail: engenharia@rodopavconstrutora.com, neste ato representada por José Hélio Rigonato de Andrade, inscrito no CPF nº 773.074.102-49.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 3166096 e CRC: F2BE42C

Municºpio de J i-Paran®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Publica´² o	TERMO DE PRORROGA¤ ú O	11/11/2026

ID: 3166062
CRC: A4AA8214
Processo: 0-0/0
Usu®rio: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Cria´² o: 11/11/2026 09:22:44 Finaliza´² o: 11/11/2026 09:23:05

Processo Documento

MD5: 70839B1DA632D2E6F932A4AF1C73B696
SHA256: 6CA8C0E7C770AF0D03A78846132E9B8A843A769ED4354D9E33DB1FFD2D58F5B7

Sßmula/Objeto:
TERMO DE PRORROGA¤ ú O

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITA¤ ú ES	J i-Paran®	RO	11/11/2026 09:22:44

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	11/11/2026 09:22:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando publica´² o	11/11/2026	3166032

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 3166062 e o CRC A4AA8214.

PREFEITURA DE Ji-Paraná | SUPECOL Superintendência de Compras e Licitações

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	TON	36.420	-	R$ 750,00	R$ 27.315.000,00
VALOR DO FORNECEDOR						R$ 27.315.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 27.315.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 3166096 e CRC: F2BE42C

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90071/2026 e seus anexos.**

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br) , o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90071/2026 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90071/2026.**

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ID: 3165726 e CRC: E20EF67C

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	11/11/2026

ID: 3165726
CRC: E20EF67C
Processo: 1-1903/2026
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Criação: 11/11/2026 08:57:31 Finalização: 11/11/2026 08:57:31

Processo Documento

MD5: 8418BA20EC78E00A481EAAFE498B00F7
SHA256: 217522812BC4A7E1B88E79B2639998F4A7D41EEF0CFED324F30BE45427039D1A

Sûmula/Objeto:
..

INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	11/11/2026 08:57:31

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE INSUMOS	11/11/2026 08:57:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	11/11/2026 09:02:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTÚO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	11/11/2026 09:16:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
José Hélio Rigonato de Andrade	REPRESENTANTE	11/11/2026 10:15:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 3165726 e o CRC E20EF67C.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90071/2026.**

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 8 (oito) vias de igual teor, que, epois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 05 de novembro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 08.259.524/0001-03

ID: 3167096 e CRC: 7238B42C

Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	11/11/2026

ID: 3167096
CRC: 7238B42C
Processo: 0-0/0
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Criação: 11/11/2026 10:41:36 Finalização: 11/11/2026 10:41:51

Processo Documento

MD5: 62D6EA9BA9501BAC49C83BEB08DF9A97
SHA256: 064CA8ABBF6E20DDCE3D44EA0E26196D068747E8786E3BD1212054DBD0F9A96F

Sûmula/Objeto:
Solicitamos de Vossa Senhoria as providências quanto à publicação no Diário Oficial do Município – DOM, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/CARP/SUPECOL/2026

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná	RO	11/11/2026 10:41:36

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	11/11/2026 10:41:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando publicação	11/11/2026	3167076

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br/servicos informando o ID 3167096 e o CRC 7238B42C.